

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022, nos termos do Padrão nº14/2002.

Processo nº 00055-00064868/2020-72

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**, CPF nº 296.116.101-06, CI nº 724.881 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa **GLOBAL SEGURANCA LTDA.**, CNPJ nº 02.265.823/0001-74, com sede na SAAN, Quadra 03, Lotes 465, Parte C, Brasília-DF, CEP: 70.632-300, doravante denominada Contratada, representada por **PATROCÍNIO VALVERDE DE MORAIS NETO**, CPF nº 987.722.281-72, CI nº 2.064.345 SSP-DF e **ADRIANO MACEDO DA FONSECA**, CPF nº 779.544.321-49, CI nº 3164212-2 SSP-GO na qualidade de Representantes Legais.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Fica resguardado o direito à repactuação, inclusive com o levantamento de valores retroativos, se houverem, de acordo com a Cláusula 9ª, do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022 (90673272) e a solicitação da contratada (111763125).

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 26/07/2023 a 26/07/2024.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06122821785170022

III – Natureza da Despesa: 339037

IV - Fontes de Recursos: 183/220/237/437

Cláusula Quinta - Da Lei nº 5.780/2016

A CONTRATADA se compromete a se adequar às disposições contidas na Lei nº 5.780/2016, que instituiu reserva mínima de 20% do total de vagas do contingente de pessoal contratado por empresas de vigilância e transporte de valores, que prestem serviços ao Governo do Distrito Federal, para serem preenchidas por pessoas do sexo feminino.

Cláusula Sexta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com § único do art. 61 e o art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 25 de julho de 2023.

Pelo DETRAN/DF:
Kiyotsuka do Nascimento

Takane

Diretor-Geral

Pela Contratada:
Valverde de Moraes Neto

Patrocínio

da Fonseca

Adriano Macedo

Legais

Representantes



Documento assinado eletronicamente por **PATROCINIO VALVERDE DE MORAIS NETO**, Usuário **Externo**, em 26/07/2023, às 07:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MACEDO DA FONSECA, RG nº 31642122 - DGPC - GO, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 08:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 26/07/2023, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **118380695** código CRC= **71623256**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184